



POLÍTICA DE MOBILIDADE ACADÉMICA DA UNILICUNGO

Aprovado pela Resolução Nº 23/CUL/2021, de 01 de Dezembro de 2021

Beira

2021

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS	1
1. DEFINIÇÃO.....	1
2. OBJECTO.....	1
3. OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS	2
3.1. Objectivos	2
3.2. Princípios	3
4. MODALIDADES.....	3
4.1. Mobilidade Local (Interna)	4
4.2. Mobilidade Nacional	4
4.3. Mobilidade Internacional	4
5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5.1. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:	4
5.1.1. Condições de Participação do Estudante em Programas de Mobilidade:.....	5
5.2. Docentes e Investigadores:.....	6
5.3. Corpo Técnico-administrativo:	7
6. GESTÃO DE PROTOCOLOS DE MOBILIDADE.....	7
7. GESTÃO DA MOBILIDADE.....	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	9

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Licungo, no âmbito da prossecução da sua missão e visão, orienta a todas as Unidades a criar parcerias e/ou cooperação nacional, internacional e local (entre todas as Unidades Orgânicas) que se podem traduzir em oportunidades para mobilidade de docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo, proporcionando-lhes uma formação académica, científica, cultural e profissional, sólida e de qualidade.

O presente documento “Política de Mobilidade da Universidade Licungo” é um instrumento orientador de todos os mecanismos e acções que motivem a mobilidade, que poderá, por sua vez, inspirar as Unidades Orgânicas Académicas e Administrativas a criarem próprios regulamentos de mobilidade a serem aprovados em órgãos colegiais desta universidade.

1. DEFINIÇÃO

Mobilidade é o processo pelo qual uma pessoa pertencente a um lugar ou a uma instituição se desloca para outro, a fim de realizar uma actividade ou satisfazer uma necessidade. No contexto da UniLicungo, mobilidade significaria a deslocação que os membros da universidade (docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo) realizem local, nacional, regional e internacionalmente para fins académicos, científicos e de formação. Esta designação acomoda também a deslocação realizada pelos membros de instituições ou pessoas singulares que tenham estabelecido parceria com a UniLicungo.

2. OBJECTO

Consideram-se objectos que possam contribuir para a mobilidade nacional, internacional e local (interna), na UniLicungo, os seguintes:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo;
- b) Participação em eventos científicos como seminários, palestras, encontros académicos, entre outros;
- c) Elaboração de actividades conjuntas de pesquisa;
- d) Intercâmbio cultural e desportivo;
- e) Participação conjunta em cursos internacionais e outras actividades consideradas de interesse mútuo;
- f) Visitas de trabalho;
- g) Participação em projectos de extensão à comunidade;
- h) Estágios profissionalizantes;
- i) Participação em actividades lectivas nos programas de graduação e pós-graduação;
- j) Participação em encontros colegiais ordinários e/ou extraordinários;
- k) Apoio técnico-sectorial;
- l) Participação nos programas de formação nos cursos de especialização, a nível da graduação e da pós-graduação.

3. OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS

3.1. Objectivos

Havendo necessidade de promover a integração entre as comunidades académicas nacionais e internacionais, o compartilhamento e a difusão de conhecimentos, a UniLicungo incentiva a Mobilidade Académica de docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo, com o objectivo de promover o intercâmbio com outras Instituições de Ensino Superior (IES) e não só.

Para efectivar esta política, a UniLicungo firma acordos de cooperação com instituições moçambicanas e estrangeiras, estabelecendo cooperação académica, científica e cultural entre as IES e outras, objectivando:

- a) Promover a integração de estudantes de graduação e de pós-graduação entre as diversas IES e outras instituições;
- b) Proporcionar aos estudantes de graduação e de pós-graduação, experiências multiculturais e interdisciplinares;
- c) Estimular a autonomia de estudantes de graduação e de pós-graduação para o seu desenvolvimento pessoal;
- d) Viabilizar o intercâmbio de estudantes dentro dos programas de pesquisa existentes em diferentes IES;
- e) Ampliar o aproveitamento das actividades de ensino, pesquisa e extensão já existentes nas IES;
- f) Promover a cultura de internacionalização no âmbito da UniLicungo;
- g) Promover a visibilidade da UniLicungo em âmbito nacional e internacional através de acordos de cooperação;
- h) Propiciar novas experiências académicas, científicas e culturais para docentes, investigadores, estudantes e CTAs da UniLicungo.

3.2. Princípios

- Reciprocidade
- Confiança
- Produtividade

4. MODALIDADES

Modalidades de mobilidade correspondem às formas através das quais a mobilidade ocorre na UniLicungo. Com base nelas, os envolvidos podem estabelecer uma permanência temporária na instituição receptora, retornando à sua Unidade ou instituição no final do período de afastamento previamente



autorizado, para dar prosseguimento as suas actividades. Na UniLicungo, são contempladas três modalidades distintas de mobilidade, a saber:

4.1. Mobilidade Local (Interna)

É a deslocação realizada por docentes, investigadores, estudantes e pelo pessoal do corpo técnico administrativo de uma unidade orgânica para a outra dentro da UniLicungo.

4.2. Mobilidade Nacional

É a movimentação efectuada por docentes, investigadores, estudantes e pelo pessoal do corpo técnico administrativo da UniLicungo para Instituições de Ensino Superior (IES) dentro do território nacional e outras instituições quer de ensino ou não;

4.3. Mobilidade Internacional

É a movimentação efectuada por docentes, investigadores, estudantes e pelo pessoal do corpo técnico administrativo da UniLicungo para Instituições de Ensino Superior e outras instituições quer de pesquisa ou não, sendo estrangeiras.

5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

- a) Os estudantes serão recomendados por sua instituição de origem com base na excelência académica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora;
- b) Os estudantes aceites pela instituição receptora serão considerados alunos de programas de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares;

- c) Os estudantes participantes de programas de intercâmbio internacional deverão ter o nível aceitável do idioma do país da instituição receptora, compatível com a actividade a ser por eles desenvolvida;
- d) Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições;
- e) As Instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

5.1.1. Condições de Participação do Estudante em Programas de Mobilidade:

- a) Ser estudante da UniLicungo. No caso de estudantes menores da idade recomendada, devem ter autorização expressa do encarregado de educação;
- b) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação na UniLicungo;
- c) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação nas universidades nacionais ou estrangeiras com as quais a UniLicungo firmou parceria;
- d) Ter concluído pelo menos vinte por cento (20%) da carga horária total do curso de origem;
- e) Não ter duas reprovações acumuladas nos dois períodos lectivos que antecedem o pedido de mobilidade, não sendo em disciplinas com precedências;
- f) Observar os prazos estabelecidos, reunir documentos e demais condições exigidas para a efectivação da mobilidade. Para os estudantes estrangeiros, exige-se a apresentação da carta de solicitação da instituição de origem ou do aluno e a carta de aceitação da instituição anfitriã, seguindo posteriormente os procedimentos acima elencados após a aprovação do pedido.

5.2. Docentes e Investigadores:

- a) Os docentes e investigadores serão recomendados por sua instituição de origem, com base na excelência académica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora;
- b) Os docentes e investigadores da UniLicungo poderão participar de simpósios, palestras, seminários nas instituições parceiras, mediante a apresentação de carta de aceitação e/ carta-convite da instituição ou Unidade Orgânica (UL) organizadora do evento;
- c) Os docentes e investigadores da UniLicungo poderão desenvolver actividades lectivas e orientar trabalhos de culminação de cursos de graduação e de pós-graduação em diferentes instituições ou Unidades Orgânicas Académicas da UniLicungo e parceiras e vice-versa, desde que se comprove a sua vinculação a elas;
- d) Os docentes e investigadores podem participar de formações na UniLicungo, no país e no estrangeiro, desde que se comprove a sua vinculação académica ou formativa com as universidades envolvidas;
- e) Caso se comprove, os docentes e investigadores podem participar em pesquisa ou em projectos de pesquisas com os grupos de pesquisa da UniLicungo, de IES's moçambicanas e estrangeiras e demais instituições;
- f) Mediante uma convocatória escrita ou convite escrito, os docentes e pesquisadores da UniLicungo podem participar em encontros colegiais da Universidade;
- g) Quer para a mobilidade nacional quer internacional, os docentes e pesquisadores devem reunir as condições exigidas para o efeito;
- h) As actividades desenvolvidas durante o período de afastamento deverão ser condizentes com a actuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.

5.3. Corpo Técnico-administrativo:

- a) Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro (s) de suas equipas do corpo técnico-administrativo para participar do intercâmbio;
- b) O pessoal do corpo técnico administrativo pode participar em eventos académicos, científicos e outros, da UniLicungo, de outras IES's e demais instituições, desde o momento que se documente com convocatória, carta-convite ou de aceitação;
- c) O pessoal administrativo pode participar em encontros colegiais da UniLicungo, desde que se comprove com uma carta-convite ou convocatória;
- d) Quando desempenha cargo de chefia e confiança, o pessoal do corpo técnico administrativo pode realizar visitas de trabalho, desde que esteja planificada;
- e) As actividades desenvolvidas durante o período de afastamento deverão ser condizentes com a actuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.

6. GESTÃO DE PROTOCOLOS DE MOBILIDADE

- a) Compete ao Gabinete de Cooperação, Comunicação e Imagem (GCCl) da UniLicungo a celebração de protocolos de mobilidade, no âmbito do Regulamento Geral Interno da Universidade;
- b) O GCCl assegura a instrução dos pedidos de celebração de protocolos de intercâmbio, formação, pesquisa e extensão que sejam recebidos através dos seus serviços, remetendo-os para a aprovação no Gabinete do Reitor;

- c) Para o efeito do número anterior, o GCCI transmite ao Gabinete do Reitor, os projectos de protocolos recebidos, acompanhados de projectos de operacionalização e de um parecer quanto à oportunidade da sua celebração;
- d) O GCCI assegura a execução de todos os protocolos de mobilidade, nomeadamente celebrados com instituições parceiras nacionais e estrangeiras;
- e) As Unidades Orgânicas Académicas e Administrativas asseguram o protocolo (plano) de mobilidade interna na UniLicungo.

7. GESTÃO DA MOBILIDADE

- a) Compete ao GCCI assegurar, em coordenação com a Unidade Orgânica, a informação conveniente sobre as universidades parceiras e respectivas condições de mobilidade aos docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo interessado;
- b) Compete ao GCCI promover, conjuntamente com as Unidades Orgânicas, a plena integração de docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo no estrangeiro;
- c) Compete ao GCCI com as Unidades Orgânicas Académicas e Administrativas, prestar apoio aos docentes nos aspectos inerentes à recepção, acomodação, avaliação e regresso dos que estão envolvidos na mobilidade;
- d) A gestão dos recursos humanos e financeiros dos programas de mobilidade são coordenados pelos Recursos Humanos e Finanças em coordenação com as Unidades Orgânicas Académicas e Administrativas, nos seguintes aspectos: no controlo dos planos e protocolos de mobilidade; na criação de condições para a efectivação da mobilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Política de Mobilidade da UniLicungo depende muito da coordenação dos gestores de mobilidade, pois pode se compreender tomando em consideração os seguintes princípios:

- Motivação do pessoal abrangido: o sucesso desta política dependerá do estímulo dos envolvidos, pois os afastamentos de âmbito nacional e internacional devem prover de apoio, a todos os níveis, para que estes participem competitivamente, por exemplo de editais/chamadas;
- Os diferentes sectores envolvidos na materialização desta mobilidade devem ser capacitados para o processo de mobilidade. Porquanto, a UniLicungo deve incentivar o envolvimento de docentes, investigadores, estudantes e do pessoal do corpo técnico administrativo na esfera da internacionalização de suas actividades;
- As Unidades Orgânicas Académicas da UniLicungo devem ser as principais dinamizadoras de oportunidades de parcerias;
- É importante que todas as áreas de execução da missão e da visão da UniLicungo trabalhem no sentido de buscar parceiros de cooperação com os quais sejam desenvolvidos projectos de desenvolvimento tecnológico e pesquisa, por forma a alocar recursos financeiros para a mobilidade.

A implementação desta Política de Mobilidade é da responsabilidade de cada unidade orgânica com anuência da Reitoria. No entanto, cada sector deverá catalogar os meios que são priorizados, em termos de recursos humanos e materiais, devendo haver convergência entre os objectivos estratégicos da Universidade Licungo e da instituição parceira.

A presente Política de Mobilidade Académica entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UniLicungo.

Beira, Dezembro de 2021

9/3A